



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 79434/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**DATA DE ENTRADA:** 04/07/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

**INTERESSADOS:** Francisco Bernardo dos Santos  
Saionara Lucena Silva

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PARAIBA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADES DO FORRO DO PADI- 2024**

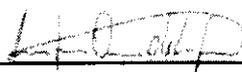
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	BANDA	DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	VALOR
1	BOB LEO MERCADORIA	28/JUNHO/2024 AS 23:00 HORAS	2:00 HORAS	PRAÇA PUBLICA	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS.</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENVIO.

CAMPINA GRANDE – PB, 10 DE JUNHO DE 2024

  
\_\_\_\_\_  
BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA  
CNPJ: 33.149.525/0001-42

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADES DO FORRO DO PADI- 2024**

### DECLARAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

O proponente BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA, CNPJ Nº 33.149.525/0001-42. DECLARA sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º incisoXXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

CAMPINA GRANDE – PB, 10 DE JUNHO DE 2024

BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA

CNPJ: 33.149.525/0001-42



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Procuradoria Jurídica**

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

## PARECER JURÍDICO

**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: IN00011/2024**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical para festividades do Forró do Padi 2024, com atração musical Bob Leo Mercadoria no dia 28 de junho de 2024

**Inexigibilidade de Licitação. Contratação direta. Show artístico musical. Festividades do Forró do Padi 2024. Atração musical Bob Leo Mercadoria. Lei nº 14.133/2021. Exclusividade. Justificativa de preço. Regularidade do processo. Publicidade no PNCP. Legalidade. Transparência. Eficácia do contrato.**

## I – RELATÓRIO

Trata-se do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº IN00011/2024, que visa à contratação do show artístico musical da atração Bob Leo Mercadoria para as festividades do Forró do Padi, a ser realizado no dia 28 de junho de 2024 em praça pública no município de Serra Redonda/PB.

Foram apresentados os seguintes documentos: solicitação e justificativa da contratação, destacando a relevância cultural e tradicional do evento; declaração de disponibilidade orçamentária, atestando a existência de recursos financeiros suficientes para a realização do evento; estimativa de despesa realizada com base nos valores praticados no mercado, comprovando a razoabilidade do preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) acordado para a apresentação de Bob Leo Mercadoria; parecer jurídico, que acompanha e verifica a presença dos documentos exigidos pela legislação; comprovação de exclusividade do artista Bob Leo Mercadoria por meio de contrato de representação exclusiva firmado com o empresário responsável; razão da escolha do contratado, destacando a consagração do artista pela crítica e opinião

pública; justificativa de preço baseada em pesquisas de mercado e comparações com cachês de artistas de popularidade e renome similares; e autorização da autoridade competente, conforme previsto na legislação.

A contratação está sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

O processo foi remetido pela Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para a realização do controle prévio de legalidade mediante a elaboração do presente parecer.

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

### **a) Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**

A contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, encontra respaldo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas é prevista no artigo 74, inciso II, da referida lei. Esse dispositivo permite a contratação direta quando a competição é inviável, especificamente nos casos em que o objeto do contrato é um serviço artístico que só possa ser fornecido por um determinado artista ou grupo, ou por meio de seu empresário exclusivo.

Para a validade da contratação direta, a Administração Pública deve apresentar documentação que comprove a exclusividade do artista ou do empresário responsável. A comprovação pode ser feita mediante a apresentação de contratos de exclusividade, declarações do artista ou do empresário, ou outros documentos idôneos que atestem que o serviço só pode ser prestado por aquele profissional específico.

Adicionalmente, conforme o § 2º do art. 74, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

### **b) Da Regularidade do Processo**

A regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação está ancorada no cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal estipula que o processo de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, deve ser rigorosamente instruído com

uma série de documentos essenciais, os quais garantem a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os requisitos atendidos no presente processo são:

1. **Documento de formalização de demanda:** A solicitação e justificativa da contratação foram devidamente formalizadas, destacando a tradição e relevância cultural do evento e a necessidade de contratação do artista específico.

2. **Estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:** Foi apresentada a análise de riscos e o termo de referência detalhando as especificações do evento, as condições técnicas e operacionais necessárias para a execução do show.

3. **Estimativa de despesa:** A estimativa de despesa foi realizada com base em uma pesquisa de mercado, que comparou os valores praticados para shows de artistas de renome similar, demonstrando que o preço acordado de R\$ 40.000,00 é compatível com os valores de mercado.

4. **Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso:** O parecer jurídico foi emitido, analisando a conformidade do processo com a legislação vigente e verificando a presença e adequação de todos os documentos exigidos. Também foram incluídos pareceres técnicos, quando necessário, para assegurar a viabilidade técnica do evento.

5. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:** Foi apresentada a declaração de disponibilidade orçamentária, comprovando que há recursos financeiros suficientes e alocados no orçamento para cobrir os custos da contratação.

6. **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:** A comprovação de exclusividade do artista Bob Leo Mercadoria foi feita por meio de contrato de representação exclusiva firmado com o empresário responsável, atendendo às exigências legais de qualificação.

7. **Razão da escolha do contratado:** A escolha do artista Bob Leo Mercadoria foi fundamentada com base na sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, comprovando sua capacidade de atrair grande público e a relevância para o evento.

8. **Justificativa de preço:** A justificativa de preço foi embasada em pesquisas de mercado, que compararam os cachês de artistas de similar popularidade e renome, assegurando que o valor contratado é justo e está dentro dos parâmetros usuais de mercado.

9. **Autorização da autoridade competente:** A contratação foi devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme as normas internas da entidade contratante, garantindo a observância dos procedimentos legais e administrativos.

### c) Da Análise da Minuta do Contrato

A análise da minuta do contrato IN00011/2024 deve verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 89 a 94, que regulam os contratos administrativos.

Inicialmente, cumpre destacar que a minuta do contrato menciona corretamente os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade do contrato, o ato autorizador, o número do processo de contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, conforme exigido pelo artigo 89, §1º. A inclusão desses elementos é fundamental para assegurar a validade jurídica do contrato.

A convocação do contratado para a assinatura do termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas está prevista na minuta, em conformidade com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021. A minuta também contempla a possibilidade de prorrogação do prazo de convocação, uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, atendendo ao disposto no §1º do referido artigo.

Os contratos administrativos devem ser formalizados por escrito, juntados ao processo que lhes deu origem e divulgados em sítio eletrônico oficial, conforme artigo 91. A minuta do contrato inclui cláusulas que asseguram a publicidade do contrato, exceto em casos de sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Além disso, a minuta prevê a verificação da regularidade fiscal do contratado antes da formalização do contrato, em conformidade com o artigo 91, §4º.

A minuta do contrato contempla cláusulas que estabelecem o objeto e seus elementos característicos, a vinculação ao ato autorizador da contratação direta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço e as condições de pagamento, os critérios de medição e o prazo para pagamento, as garantias oferecidas, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e outras condições essenciais, conforme exigido pelo artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Essas disposições garantem clareza e precisão nas condições de execução do contrato.

Adicionalmente, a minuta prevê a cessão de direitos patrimoniais relativos ao serviço contratado, quando aplicável, e assegura a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme previsto nos artigos 93 e 94 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação deve ocorrer dentro dos prazos estipulados, contados da data de assinatura do contrato.

### III - CONCLUSÃO



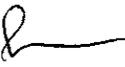
Pelo exposto, conclui-se que o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº IN00011/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, atende integralmente aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, opina-se pela regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº IN00011/2024, bem como pela conformidade da minuta do contrato apresentada, recomendando-se sua aprovação e a subsequente execução do contrato, assegurando a realização do show artístico nas festividades do Forró do Padi no município de Serra Redonda de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Recomenda-se a observância dos prazos para a divulgação no PNCP, identificando detalhadamente os custos do cachê do artista, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas, conforme disposto no artigo 94, §2º.

É o Parecer. Salvo melhor juízo.

Serra Redonda - PB, 07 de junho de 2024.

  
**JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/PB nº. 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240606IN00011

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Cultura

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024 - 06/06/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Serra Redonda - PB, 06 de Junho de 2024.

Agente de Contratação



mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Serra Redonda - PB, 06 de Junho de 2024.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials, positioned above a horizontal line.

Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.**

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2024.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DEP. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	BOB LEO MARCADORIA DIA 28 DE JUNHO NO FORRO DO PADRE	UND	1	40.000,00	40.000,00
<b>Total</b>					<b>40.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 40.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 90 (noventa) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 06 de Junho de 2024.

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
Secretaria


**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 592 - Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande - PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

 Emissão - Horário de Brasília  
**22/06/2023 09:33:04**

 Período de Competência  
**06/2023**

 Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg: Especial Tributação

Exigibilidade de ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**
**Exigível em Campina Grande**
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social:

**BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA**

Nome Fantasia:

**BOB LEO MERCADORIA**

 CPF/CNPJ:  
**33.149.525/0001-42**

 Inscrição Municipal:  
**11838156**

 Inscrição Estadual:  
**Isento**

 Simples Nacional:  
**Sim**

Email:

**bobleomercadoria2023@gmail.com**

 Incentivador Cultural:  
**Não**

 Fone/Fax:  
**(83) 99698-4014**

Endereço:

**Rua João Suassuna, 83, Centro - CEP: 58400-036 - Campina Grande - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:

**MUNICÍPIO DE GURINHEM**

 CPF/CNPJ:  
**08.809.444/0001-84**

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Fone/Fax:

E-mail:

Endereço:

**R GOV FLAVIO RIBEIRO, S/N, CENTRO - CEP: 58356-000 - Gurinhem - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO MUSICAL - BOB LEO MERCADORIA - REPRESENTADO POR SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO - QUE FARÁ UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, NA TRADIÇÃOAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO, DESTA MUNICÍPIO.

**DADOS BANCÁRIOS**

 BANCO 336 - BANCO DO S.A  
 AGENCIA: 0001  
 CONTA CORRENTE: 25096134-0

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (Por)
40.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	40.000,00	40.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

Visualizado em: 22/06/2023 09:33:04

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://www.campinagrande.pb.gov.br/externo/nfs-e/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.285 de 09 de janeiro de 2019.


**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692 - Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fones: (83) 3310-9417


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

 Emissão (Horário de Brasília):  
**22/06/2023 09:27:53**

 Período de Competência:  
**06/2023**

 Município de Prestação do Serviço:  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade de ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**
**Exigível em Campina Grande**
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA**

Nome Fantasia

**BOB LEO MERCADORIA**

CPF/CNPJ

**33.149.525/0001-42**

Inscrição Municipal

**11838156**

Inscrição Estadual

**isento**

Simples Nacional

**Sim**

Email

**bobleomercadoria2023@gmail.com**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 99698-4014**

Endereço

**Rua João Suassuna, 83, Centro - CEP: 58400-036 - Campina Grande - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**MUNICÍPIO DE INGA**

CPF/CNPJ

**08.810.350/0001-25**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

**PC VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO - CEP: 58380-000 - Ingá - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR BOB LEO MERCADORIA PARA REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS NA CIDADE DE INGA.

**DADOS BANCÁRIOS**

 BANCO 336 - BANCO CE3 S.A  
 AGENCIA: 0001  
 CONTA CORRENTE: 25296134-0

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
40.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	40.000,00	40.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

Visualizado em: 22/06/2023 09:27:54

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campo.grandepb.pb.gov.br/portal/br/inf/nfs-e/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 28 de janeiro de 2019.


**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

 Emissão (Horário de Brasília)  
**07/12/2023 17:40:43**

 Período de Competência  
**12/2023**

 Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA**

Nome Fantasia

**BOB LEO MERCADORIA**

Email

**bobleomercadoria2023@gmail.com**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**33.149.525/0001-42**
**11838156**
**isento**
**Sim**
**Não**
**(83) 99698-4014**

Endereço

**Rua João Suassuna, 83, Centro - CEP: 58400-036 - Campina Grande - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE AROEIRAS**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**08.865.636/0001-08**

Endereço

**R ZEFERINO DE PAULA, 661, Centro - CEP: 58489-000 - Aroeiras - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

 PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO PROFISSIONAL, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, CONSAGRADO PELA OPINIAO PUBLICA DENOMINADO "BOB LEO MERCADORIA" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO, NO DIA 02/12/2023 EM PRAÇA PUBLICA. O SHOW DEVERA TER DURAÇÃO MINIMA DE 120min.  
CONTRATO DE LICITAÇÃO nº IN00036/2023

**DADOS BANCARIOS**

 BANCO 336 - BANCO C6 S.A  
AGENCIA: 0001  
CONTA CORRENTE: 25296134-0

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.000,00	0,00	38.000,00	40.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

 Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]  
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

 Visualizado em: 07/12/2023 17:40:43  
Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SECRETARIA DE CULTURA**

Serra Redonda - PB, 06 de Junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	BOB LEO MARCADORIA DIA 28 DE JUNHO NO FORRO DO PADRE	UND	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



## **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 90 (noventa) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no



IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 06 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
 GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
 Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2024**

Serra Redonda - PB, 06 de Junho de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA - R\$ 40.000,00**; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*



### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

---

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Serra Redonda - PB, 06 de Junho de 2024.

  
GETULIO SILVA DE ANDRADE  
Secretario de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2024 às 19:44:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 79434/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JÚNIOR

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.149.525/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	266ee98dd7154cfe65b9cf3966d742cc
Autorização da autoridade competente	Sim	009d42f35f5eb981adb8c3681ed92e54
Estimativa da despesa	Sim	b17bc12c42eca17306db2568d56ba866
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e87eee74ced77003414fb102dab2817d
Justificativa de preço	Sim	45ed29279cfb496f9d992185cc025f4d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0234d565bdcaaa46ad469c4c33b33eda
Previsão Orçamentária	Sim	80cf00ff82d056009264efdd8e48c8b6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JÚNIOR	Sim	64da02e94f52df431b87071dabb80ddb

**João Pessoa, 04 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240606IN00011

**CONTRATO Nº: 00076/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA - R JOAO SUASSUNA, 83 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 33.149.525/0001-42, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOB LEO MARCADORIA DIA 28 DE JUNHO NO FORRO DO PADRE	UND	1	40.000,00	40.000,00
<b>Total:</b>					<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/07/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,

permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;  
 e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 10 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

---

**PELO CONTRATANTE**  
 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:9278372447  
 2 \_\_\_\_\_  
 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS  
 Prefeito  
 927.837.244-72

Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:9278372447  
 Dados: 2024.06.17 09:45:51 -03'00'

**PELO CONTRATADO**

LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR:08697697409  
 \_\_\_\_\_  
**BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA**

Assinado de forma digital por LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR:08697697409  
 Dados: 2024.06.17 18:41:29 -03'00'

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA - R\$ 40.000,00.

Serra Redonda - PB, 10 de Junho de 2024

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:4C956C53**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 18/06/2024. Edição 3639  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Serra Redonda - PB, 06 de Junho de 2024.

  
GETULIO SILVA DE ANDRADE  
Secretario de Finanças



A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADES DO FORRO DO PADI- 2024**

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	BANDA	DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	VALOR
1	BOB LEO MERCADORIA	28/JUNHO/2024 AS 23:00 HORAS	2:00 HORAS	PRAÇA PUBLICA	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS.</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENVIO.

CAMPINA GRANDE – PB, 10 DE JUNHO DE 2024

  
 \_\_\_\_\_  
 BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA  
 CNPJ: 33.149.525/0001-42

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADES DO FORRO DO PADI- 2024**

### DECLARAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

O proponente BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA, CNPJ Nº 33.149.525/0001-42. DECLARA sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º incisoXXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

CAMPINA GRANDE – PB, 10 DE JUNHO DE 2024



BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA

CNPJ: 33.149.525/0001-42



A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADES DO FORRO DO PADI- 2024**

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O proponente O proponente BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA, CNPJ Nº 33.149.525/0001- 42, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

CAMPINA GRANDE – PB, 10 DE JUNHO DE 2024

  
\_\_\_\_\_  
BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA  
CNPJ: 33.149.525/0001-42

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR**

**LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 086.976.974-09 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04175642258, emitida em 29/09/2017 pelo Detran – PB, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Deputado Norberto Leal, 63, apto. 101, Bairro Três Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58401-726.

Empresário Individual **LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25101375990, CNPJ Nº 33.149.525/0001-42, com sede na Rua Maria Lopes de Lira Nº 35, apto. 101, Bairro Três Irmãs, Campina Grande – PB, CEP: 58423-182. Resolve alterar sua inscrição de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob o nome empresarial de **BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Resolve alterar seu endereço para a Rua João Sassuna Nº 83, Centro, CEP: 58400-036, Campina Grande – PB. .

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:**

O aumento no valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ocorre em virtude da integralização em moeda corrente e legal do país neste ato, pelo único sócio **LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital da empresa que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
<b>LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL BOB LEO  
MERCADORIA SHOWS LTDA CNPJ N.º 33.149.525/0001-42**

**LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF N.º 086.976.974-09 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) N.º 04175642258, emitida em 29/09/2017 pelo Detran – PB, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Deputado Norberto Leal, 63, apto. 101, Bairro Três Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58401-726.

Resolve, **constituir uma sociedade limitada unipessoal**, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: **BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA**, e usará a expressão **BOB LEO MERCADORIA** como nome de fantasia.

**CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço Rua João Sassuna N.º 83, Centro, CEP: 58400-036, Campina Grande – PB.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

**Atividade Principal:**

90.01-9-02 - Produção musical

**Atividades secundárias:**

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

**CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 11/03/2019 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
<b>LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá o único sócio **LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercera administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

**CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessãodelas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL**

O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande- PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande-PB, 27 de janeiro de 2023

---

**LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR**  
CPF 086.976.974-09



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08697697409	LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 15:50 SOB Nº 25201081874.  
 PROTOCOLO: 233073523 DE 31/01/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301453572. CNPJ DA SEDE: 33149525000142.  
 NIRE: 25201081874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.  
 BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA



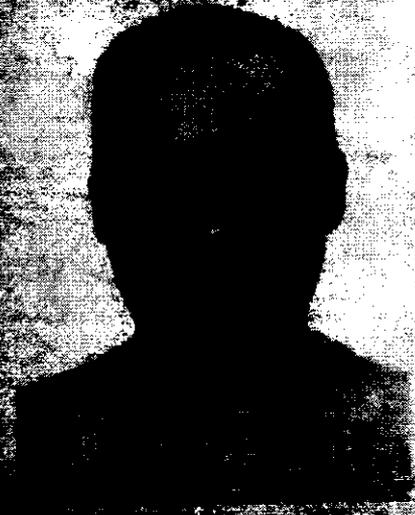
MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

informando seus respectivos códigos de verificação.  
 Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 79434/24. Data: 04/07/2024 19:46. Responsável: Saionara L. Silva.  
 Impresso por convidado em 05/07/2024 02:40. Validação: 6650.9805.63C7.FC5D.D070.2107.2D1A.64E4.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO  
NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

REGISTRO DE JOSE QUEIRINO DE SOUSA JUNIOR



IDENTIFICADORA / CÓD. MUNICÍPIO DE  
3264473 SSP PR

CNPJ 086.876.974-09 Data de emissão 20/04/1989

Nome LEGION JOSE QUEIRINO DE SOUSA  
MARTA CALLEGRA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Sexo [redacted] [redacted] B

Validade 27/09/2022 IPRESSÃO 24/08/2022

DESCRIÇÃO 29/09/2017

40188104198  
PB033448292



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: F468.6F23.5F00.21EA

Emitida no dia 09/05/2024 às 17:16:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **33.149.525/0001-42**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.149.525/0001-42  
**Razão Social:** BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA  
**Endereço:** R JOAO SUASSUNA 83 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2024 a 23/06/2024

**Certificação Número:** 2024052502255324356808

Informação obtida em 10/06/2024 21:40:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>33.149.525/0001-42</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>26/03/2019</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>BOB LEO MERCADORIA</b>	<b>PORTE</b> <b>ME</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R JOAO SUASSUNA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>83</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>58.400-036</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CAMPINA GRANDE</b>
		<b>UF</b> <b>PB</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>BOBLEOMERCADORIA2023@GMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(83) 9698-4014</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>26/03/2019</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 21:44:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2629581  
 Nome: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA  
 CNPJ/CPF: 33149525000142  
 Endereço: JOAO SUASSUNA, 83,  
 Bairro: CENTRO  
 CEP: 58400036  
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 10 de Junho de 2024

**Código de Verificação: [721412016042022160700]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod

Data / Hora: 10/06/2024 21:41:27



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA**  
**CNPJ: 33.149.525/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:26:13 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **415F.B189.0902.62EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 33.149.525/0001-42

Razão Social: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA

Nome Fantasia: BOB LEO MERCADORIA

**Certidão emitida às 21:42 de 10/06/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **81BN.02CM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.149.525/0001-42

Certidão nº: 32335864/2024

Expedição: 09/05/2024, às 17:18:46

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.149.525/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 33.149.525/0001-42

Razão Social: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA

Nome Fantasia: BOB LEO MERCADORIA

**Certidão emitida às 21:42 de 10/06/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jusZ.8MuJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA			Protocolo: PBC2301462797		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201081874	CNPJ 33.149.525/0001-42	Data de Ato Constitutivo 26/03/2019	Início de Atividade 11/03/2019		
Endereço Completo Rua JOAO SUASSUNA, Nº 83, CENTRO - Campina Grande/PB - CEP 58400-036					
Objeto Social 9001-9/02 - Produção musical; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR	086.976.974-09	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR	086.976.974-09	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
01/02/2023	25201081874	002 / 046 - TRANSFORMACAO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 09:06:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código Q5JSGFVC.



PBC2301462797

Maíra de Fátima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral

BRASIL Acesso à informação

Participe Serviços Legislação Canais

Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: 912682736

Marca: BobLeo Mercadoria Forroço de Vaquejada



Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	3.3.1	Cavalos, mulas
4	3.3.15	Cabeças de animais da série III
4	26.4.2	Retângulos

Titulares

Titular(1):	Nome
	LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUZA JUNIOR

Representante Legal

Procurador:	Nome
	Ivanilda Maria de Oliveira

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
08/05/2017	13/11/2018	13/11/2028

Prazos para promulgação de registro de marca

Início	Fim	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
		14/11/2027	14/11/2028
		13/11/2028	13/05/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Ciente	Delivery	Data
✓	850190159890	24/05/2019	-	340	LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUZA JUNIOR	-	-
✓	850190062019	28/02/2019	-	349	LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUZA JUNIOR	-	-
✓	800180438444	18/10/2018	-	372	FORRÓ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA. M.E.	-	-
✓	850170100281	08/05/2017	-	389	FORRÓ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA. M.E.	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2535	06/08/2019	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850190062019 (28/02/2019) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: Ivanilda Maria de Oliveira Cessionário: LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUZA JUNIOR
2516	26/03/2019	Exigência de mérito (em petição)	-	-	Protocolo: 850190062019 (28/02/2019) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Titular(es): LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUZA JUNIOR Procurador: Ivanilda Maria de Oliveira Detalhes do despacho: NO DOCUMENTO DE CESSÃO CONSTAM OS NÚMEROS DE DOIS REGISTROS DE MARCAS, MAS A PETIÇÃO PRESENTADA SÓ AFETA UM DESTES. PRESTE ESCLARECIMENTOS SOBRE A TRANSFERÊNCIA A SER FEITA.
2497	13/11/2018	Concessão de registro	-	-	
2485	21/08/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2421	30/05/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 02/05/2023 - Nº da Revista: 2730

03/05/23, 10:56

INPI

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2024 às 19:46:10 foi protocolizado o documento sob o N° 79435/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000762024

Data da Publicação: 18/06/2024

Data da Assinatura: 10/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO FORRÓ DO PADRE 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024

Contratado (Nome): LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JÚNIOR

Contratado (CNPJ): 33.149.525/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f003546bc5960bc759f4364b78255d40
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6650980563c7fc5dd07021072d1a64e4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	80cf00ff82d056009264efdd8e48c8b6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1b702e5c01de30af7059463663ab63f6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 79434/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2024 às 19:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 79435/24 ao Documento 79434/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 79434/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 30	1b702e5c01de30af7059463663ab63f6
Comprovante de publicidade	31	f003546bc5960bc759f4364b78255d40
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	80cf00ff82d056009264efdd8e48c8b6
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 53	6650980563c7fc5dd07021072d1a64e4
RECIBO PROTOCOLO	54	677924125e9de3accef3d8173b80c7f5

João Pessoa, 04 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB